

LEI Nº 508

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Rubinéia, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa, nos termos do disposto no artigo 7º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, do vigente orçamento Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura dos créditos, correrão a conta do excesso de arrecadação a se verificar com tendência ao corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 1º de outubro de 1.990

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI
Chefe do Setor de Expediente

LEI Nº 509

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para firmar aditamento ou reti-ratificação de convênio que especifica.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firma o termo de aditamento ou reti-ratificação ao Convênio com a Secretaria da promoção Social do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O termo de que trata o artigo anterior, tem por objetivo obter recursos indispensáveis ao término das obras do prédio da Creche Municipal.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providencias indispensáveis ao aditamento ou reti-ratificação do respectivo convenio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 15 de outubro de 1.990

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data

LUIZ BERNARDI
Chefe do Setor de Expediente